



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 8/2019

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PONTA DO SOL E PLANO DE URBANIZAÇÃO VILA DA PONTA DO SOL / NORTE POR ADAPTAÇÃO AO SRGT - AJ/5/2019

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE:- [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e em representação do Município de Ponta do Sol, com sede à Rua de Santo António, n.º 5, Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º [REDACTED], outorgando com poderes para o ato nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

SEGUNDO CONTRAENTE:- [REDACTED], residente à [REDACTED] [REDACTED], titular do documento de identificação civil n.º [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da empresa **DWN, Lda**, com sede na Rua Virgílio Correia, n.º 58, 2.º dto, Coimbra pessoa coletiva n.º [REDACTED], conforme Certidão Permanente do Registo Comercial. -

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e em nome do seu representado, o Município de Ponta do Sol, por despacho do dia 26 de fevereiro de 2019, adjudicou à empresa **DWN, Lda**, através do procedimento por ajuste direto no regime geral, a **aquisição de serviços para a alteração do Plano Diretor Municipal de Ponta do Sol e Plano de Urbanização Vila da Ponta do Sol / Norte por adaptação ao SRGT**”, em conformidade com a proposta apresentada. -----

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Primeiro Contraente em 26 de fevereiro de 2019. -----

O valor da prestação dos serviços é de **19.750,00€** (dezanove mil setecentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, devendo ser paga no prazo legal após a receção pelo Primeiro Contraente das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas depois do cumprimento da obrigação, de acordo com o faseamento contratual e conforme cláusula 12.^a do Caderno de Encargos. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102 – PA 2019 – 22, económica 02021401 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2019, com o cabimento n.º 2018/749.-----

O presente contrato tem o compromisso n.º 2019/270. -----

O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a cláusula 3.^a do Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o gestor do contrato será o [REDACTED], Técnico Superior do Município de Ponta do Sol. -----

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adaptado o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,